

EDITAL Nº 280/2018

EDITAL DE PRÉ-SELEÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ESTUDANTE-CONVÊNIO PEC-G A CANDIDATO À BOLSA MÉRITO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES – MRE 2018/2

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital de pré-seleção dos estudantes a serem indicados à Bolsa Mérito do Ministério das Relações Exteriores/Divisão de Temas Educacionais MRE/DCE, na observância do Decreto Presidencial nº 7948/2013 e da Convocação DC nº 01/2018.

1. CONCEITUAÇÃO

A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministro de Estado das Relações Exteriores. Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais por 6 (seis) meses, de julho a dezembro de 2018, para estudantes estrangeiros do PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional. Os beneficiários poderão, ainda, solicitar à DCE/MRE, por meio da IES, passagem aérea de retorno ao país de origem, após a conclusão do curso de graduação e a colação de grau.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UNIPAMPA.
- 2.2. Ter cursado ao menos o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado.
- 2.3. Apresentar bom desempenho acadêmico, sem reprovações no último semestre letivo cursado.
- 2.4. Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) origem(ns).

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA UNIVERSIDADE

3.1.1. Realizar uma pré-seleção dos estudantes a serem indicados, considerando os seguintes critérios:

- a) excelência acadêmica, com ausência de reprovações no último semestre letivo cursado;
- b) frequência escolar;
- c) envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações, etc.), preferencialmente relacionadas ao contexto cultural e social de seu país, nos dois últimos semestres letivos.

3.1.2. Observar o cumprimento das normas do PEC-G, regulado pelo Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013 (disponível na página eletrônica da DCE: www.dce.mre.gov.br).

3.1.3. Informar à DCE, imediatamente, a conclusão do curso pelo estudante beneficiário da Bolsa Mérito, bem como eventual desligamento.

3.1.4. Verificar e remeter à DCE a documentação completa listada no item 4 deste Edital.

3.1.5. Responsabilizar-se pelas informações prestadas à DCE, considerando que todas as candidaturas deverão receber o aval da UNIPAMPA, por meio do preenchimento do campo "Situação Acadêmica" do formulário de inscrição, conforme alínea "a" do subitem 4.1.

3.1.6. Comunicar à DCE, imediatamente, caso seja averiguado motivo para suspensão da Bolsa Mérito de estudante beneficiário, conforme o item 8 deste Edital.

3.2. DO ESTUDANTE

3.2.1. Seguir as normas do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013, principalmente no que se refere à frequência e ao desempenho acadêmico (art. 12 do referido Decreto).

3.2.2. Realizar inscrição conforme os termos indicados no item 6 deste edital.

3.3. Manter atualizados, junto à IES, seus dados pessoais.

3.4. Manter o visto de estudante (VITEM-IV) e o RNE atualizados.

3.5. Manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações, durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito.

3.6. Comunicar à coordenação do PEC-G na IES, imediatamente, caso incorra em motivo para suspensão da Bolsa Mérito, conforme o item 8, deste Edital, alíneas "a", "b", "c", "d", "f", "g" e "i".

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. Cada candidatura deverá conter os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição (disponível na página eletrônica da DCE: <http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/estudantes/bolsas/merito.php>) preenchido e assinado pelo estudante e responsável pelo PEC-G na IES;

b) termo de compromisso (disponível na página eletrônica da DCE) assinado pelo estudante, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);

c) comprovante de matrícula do estudante na IES, com indicação dos componentes curriculares a serem cursados no semestre letivo atual ou que se inicia;

d) histórico escolar completo e atualizado do estudante, incluindo os resultados do último semestre letivo cursado;

e) cópia da página do passaporte do estudante com o visto (VITEM-IV) vigente e do RNE, ou de seu protocolo atualizado;

- f) declaração contendo o índice de rendimento acadêmico (média das notas de todos os componentes curriculares já cursados, incluindo aqueles em que o aluno obteve reprovação, se for o caso), graduado numericamente em uma escala de 0 a 10, e indicação do provável semestre de conclusão do curso;
- g) em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão nos dois últimos semestres letivos cursados, comprovante(s) de participação do estudante, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade;
- h) carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor de componente curricular cursado no último semestre letivo.

4.2. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário implicará a desclassificação do candidato.

4.3. Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta-corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A IES deverá encaminhar à DCE os seguintes documentos, que homologam as candidaturas:

- a) ofício contendo relação nominal dos estudantes pré-selecionados;
- b) planilha eletrônica contendo dados pessoais e bancários dos pré-selecionados, a ser preenchida por meio de formulário eletrônico próprio (disponíveis no [link www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/dados_financeiros.html](http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/dados_financeiros.html)).

6. DA INSCRIÇÃO (CRONOGRAMA – ANEXO1)

6.1. Para concorrer a este edital, o candidato deve enviar a documentação necessária à inscrição, conforme item 4, ao *e-mail* pecg@unipampa.edu.br, e os documentos físicos deverão ser enviados por malote, via NuDE ou Secretaria Acadêmica do *campus* (sem custos) ou por SEDEX ao endereço da PROGRAD, localizada na Avenida General Osório, 1139 – 1º andar Bagé/RS, CEP 96400-100, com a identificação: “PEC-G – Bolsa Mérito”, respeitando o prazo descrito no Cronograma, ANEXO I.

6.1.1. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado e não será conferida no momento da entrega.

6.1.2. Serão desconsideradas inscrições com data de envio/postagem posterior à data limite.

6.1.3. Horário de funcionamento da Pró-Reitoria de Graduação: segunda à sexta, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min. Contato telefônico: (53) 3247-4549 e 3242-7629, ramal 5049.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção final dos candidatos será feita pelo MRE com base em listas de pré-seleção encaminhadas pela UNIPAMPA e nos documentos apresentados na inscrição.

7.2. Os critérios para a seleção serão:

- a) observância das normas do PEC-G;
- b) excelência acadêmica;
- c) número de semestres concluídos no curso em que está matriculado;
- d) publicações, prêmios acadêmicos e envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão nos dois semestres letivos anteriores ou, em caso de candidatura para renovação de bolsa, no semestre letivo anterior.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados preliminares serão divulgados no endereço eletrônico <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/2015/05/19/programa-de-estudantes-convenio-de-graduacao-pec-g/> nas datas previstas no cronograma deste edital, (ANEXO I)

8.2. Em caso de recurso, o candidato deverá se manifestar formalmente através do e-mail pecg@unipampa.edu.br no período previsto pelo cronograma deste edital.

8.3. Os resultados preliminares após recurso serão divulgados no endereço eletrônico <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/2015/05/19/programa-de-estudantes-convenio-de-graduacao-pec-g/> nas datas previstas no cronograma deste edital, (ANEXO I)

8.4 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do MRE/DCE, <http://www.dce.mre.gov.br/PEC/PECG.php> conforme Cronograma deste Edital (ANEXO I).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da Bolsa Mérito será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em conta bancária.

9.2. O benefício será pago aos bolsistas de julho a dezembro de 2018.

10. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

10.1. O aluno selecionado terá sua Bolsa Mérito suspensa nos seguintes casos:

- a) descumprimento de quaisquer das obrigações citadas no item 3.1 deste Edital;
- b) conclusão do curso na IES;
- c) desligamento do programa;
- d) trancamento geral de matrícula;
- e) falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela DCE e/ou pelos órgãos de controle;
- f) pedido de desligamento da bolsa por parte do beneficiário;
- g) aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;
- h) decisão ou ordem judicial;
- i) evasão do beneficiário;
- j) falecimento do beneficiário.

10.2. Todas as parcelas da Bolsa Mérito porventura recebidas por estudante que se enquadre nas situações descritas no item anterior deverão ser ressarcidas ao Erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). A IES deve contatar a DCE para instruções sobre emissão da referida Guia.

11. DA CONCESSÃO DA PASSAGEM DE RETORNO

O beneficiário da Bolsa Mérito poderá solicitar à DCE/MRE, por meio da IES, passagem aérea de retorno ao país de origem, após a conclusão do curso e a colação de grau. O benefício deverá ser solicitado conforme orientações disponíveis na página eletrônica da DCE (www.dce.mre.gov.br/PEC/G/estudantes/bolsas/passagem_retorno.php).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa Mérito.

12.2. Não caberá recurso ao resultado final do processo seletivo para Bolsa Mérito.

12.3. A DCE divulgará a lista dos selecionados para a Bolsa Mérito exclusivamente em sua página eletrônica <http://www.dce.mre.gov.br/PEC/PECG.php>.

12.4. A indicação de um aluno à Bolsa Mérito não impede sua candidatura à Bolsa MRE, desde que obedecidos os requisitos do edital específico. Entretanto, o estudante só poderá ser beneficiário de uma das duas modalidades de bolsa.

12.5. Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

12.6. A IES não se responsabiliza por eventuais problemas no envio da documentação, seja por meio digital, seja por meio físico.
Bagé, 10 de julho de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES BOLSA MÉRITO 2018/2 – PEC-G

EVENTO	DATA/HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
Lançamento do edital	13/07/2018	Na página do PEC-G UNIPAMPA http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/2015/05/19/programa-de-estudantes-convenio-de-graduacao-pec-g/
Período de inscrições	De 13/07/2017 a 21/07/2018	Por meio digital através do <i>e-mail</i> pecg@unipampa.edu.br e por sedex ou malote via campus a ser enviado à: Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UNIPAMPA Divisão de Formação e Qualificação Endereço: Av. General Osório 1139 – 1º andar Bagé, CEP 96400-100
Análise das candidaturas	21/07/2018	PROGRAD/UNIPAMPA Comissão de Seleção do PEC-G
Resultado preliminar	24/07/2018	Na página do PEC-G UNIPAMPA http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/2015/05/19/programa-de-estudantes-convenio-de-graduacao-pec-g/
Período de recursos	24 a 25/07/2018	Pelo <i>e-mail</i> pecg@unipampa.edu.br
Homologação e divulgação do resultado preliminar após recurso	26/07/2018	Na página do PEC-G UNIPAMPA http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/2015/05/19/programa-de-estudantes-convenio-de-graduacao-pec-g/
Envio das candidaturas ao Ministério das Relações Exteriores – MRE pelo responsável pelo programa na UNIPAMPA	27/07/2018	
Resultado final	A ser definida pelo MRE	http://www.dce.mre.gov.br/PEC/PECG.php